

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (INTEIRO TEOR)

SBQ01/2026

Organismo financiador	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País	República Federativa do Brasil
Programa	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES
Órgão executor	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES
Serviços de consultoria	Elaboração e implementação do Projeto de Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES
Método de seleção	Seleção Baseada na Qualidade - SBQ
Contrato de empréstimo	5883/OC-BR
Referência no Plano de Aquisições	BR-L1620-P00034
Processo SEI nº	7004900-97.2026.8.08.0000
Data limite para apresentação da manifestação de interesse	01/09/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado do Espírito Santo recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES e se propõe utilizar parte dos recursos para financiar a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, destinados ao desenvolvimento e à implementação do Projeto de Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), abrangendo ações direcionadas ao fortalecimento institucional e à modernização da gestão, com ênfase no incremento da produtividade jurisdicional voltada a resultados, na priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, na racionalização dos fluxos de trabalho das Secretarias Judiciárias em decorrência da transformação digital a fim de aumentar a eficiência da prestação jurisdicional.**

1.2. A contratação está inserida no Componente 2 - Eficiência operacional na gestão judiciária e vinculada ao Produto 02.01 - Modelo de fortalecimento da governança do TJES, contemplando perspectivas de gênero e diversidade, implementado.

1.3. A natureza, a abrangência, as diretrizes técnicas, os módulos e os principais resultados esperados da contratação encontram-se apresentados no Anexo I - Contextualização e Especificações Técnicas Preliminares.

1.4. O Anexo I possui caráter preliminar e informativo e não substitui o Termo de Referência definitivo, a Solicitação de Propostas, a minuta contratual ou os demais documentos que serão disponibilizados às firmas integrantes da lista curta.

2. CONVITE ÀS FIRMAS CONSULTORAS

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES convida firmas consultoras elegíveis a manifestar interesse na prestação dos serviços descritos nesta Solicitação.

2.2. As firmas interessadas deverão apresentar informações e documentação que demonstrem sua capacidade institucional e sua experiência na execução de serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto, observados integralmente os critérios, requisitos de comprovação, regras de pontuação e critérios de desempate estabelecidos no Anexo II - Critérios para a Formação da Lista Curta.

2.3. A avaliação desta etapa limitar-se-á à experiência institucional das firmas interessadas, não sendo avaliados elementos próprios da futura proposta técnica.

2.4. A Manifestação de Interesse não deverá conter proposta técnica nem proposta de preço.

3. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será conduzida de acordo com os procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR e nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15), mediante o método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ).

3.2. As Manifestações de Interesse serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II. Serão selecionadas para compor a lista curta as firmas mais bem classificadas, observado o quantitativo previsto nas Políticas do BID.

3.3. As firmas integrantes da lista curta receberão a Solicitação de Propostas e serão convidadas a participar da etapa subsequente da seleção, na forma, nas condições e nos prazos estabelecidos naquele documento, observadas as disposições aplicáveis ao método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ).

3.4. A apresentação da Manifestação de Interesse e a eventual inclusão da firma na lista curta não geram direito à contratação nem obrigam o TJES a instaurar a etapa subsequente da seleção.

4. ASSOCIAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. As firmas consultoras poderão manifestar interesse isoladamente ou associadas sob a forma de consórcio.

4.2. As firmas reunidas em consórcio deverão apresentar uma única Manifestação de Interesse, na qual deverão ser identificados todos os seus integrantes e indicada a firma líder, responsável pela interlocução com o TJES durante esta etapa.

4.3. Uma mesma firma não poderá apresentar Manifestação de Interesse isoladamente e, simultaneamente, integrar consórcio, nem participar de mais de um consórcio nesta seleção.

4.4. A composição do consórcio que venha a integrar a lista curta deverá ser preservada na etapa subsequente, não sendo admitida a retirada ou substituição de seus integrantes. Eventual associação posterior de firma integrante da lista curta com outra firma observará as disposições da Solicitação de Propostas, especialmente a IAC 14.1.1 e a respectiva Folha de Dados, e dependerá de prévia aprovação escrita do Contratante.

5. ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão participar firmas consultoras oriundas de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento, observadas as regras de elegibilidade constantes da Política para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15).

5.2. Não poderão participar firmas ou integrantes de consórcio que se encontrem declarados inelegíveis pelo BID ou que incidam em situação de conflito de interesses, nos termos da GN-2350-15.

6. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada de forma objetiva, sintética e organizada, contendo, no mínimo:

- I - identificação completa da firma interessada, país de constituição, endereço, sítio eletrônico (se houver), representante e dados de contato;
- II - breve apresentação institucional, limitada às informações pertinentes à compreensão da atuação da firma;

III - quadro-resumo, no início do documento, com a indicação expressa de até 5 (cinco) experiências institucionais submetidas à avaliação, contendo contratante, objeto, período de execução, valor contratual, critério ou critérios de pontuação pretendidos e páginas da documentação comprobatória;

IV - descrição concisa das experiências indicadas, demonstrando sua aderência ao objeto e aos critérios do Anexo II;

V - documentação comprobatória das experiências institucionais, nos termos do Anexo II.

6.2. Somente serão submetidas à avaliação as experiências expressamente relacionadas no quadro-resumo e que atendam aos requisitos de período, valor, duração, abrangência institucional e comprovação estabelecidos no Anexo II.

6.3. A Manifestação de Interesse deverá observar o limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) páginas, conforme as regras de contagem e as consequências previstas no item 2.5.5 do Anexo II.

6.4. A firma deverá selecionar apenas os documentos estritamente necessários à comprovação das experiências indicadas. A juntada de portfólios extensos, relatórios integrais, documentos repetidos ou materiais sem relação direta com os critérios não amplia a pontuação.

6.5. Não deverão ser apresentados currículos, diplomas, certificados ou documentos relativos à equipe técnica, salvo se necessários para esclarecer a participação institucional da firma em experiência indicada. A qualificação e a experiência individual dos profissionais não serão objeto de pontuação nesta etapa.

7. FORMA E PRAZO DE ENVIO

7.1. As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente em meio eletrônico para o endereço **cel-bid@tjes.jus.br**, até **01/09/2026, às 13h00min** (horário de Brasília), indicando no campo assunto: **“Manifestação de Interesse - Governança Judicial - [Nome da Firma]”**.

7.2. As manifestações recebidas após o prazo estabelecido não serão consideradas para fins de avaliação.

7.3. Para comprovação da tempestividade, prevalecerão a data e a hora do efetivo recebimento na caixa institucional da CEL/BID, conforme registro do servidor de e-mail ou do protocolo eletrônico do TJES, independentemente do horário de envio pela firma.

7.4. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou limitem o recebimento das manifestações, tais como indisponibilidade de internet, falhas de provedores, filtros antispam, erros de endereçamento, atrasos de roteamento, limites de tamanho de anexos, incompatibilidade ou corrupção de arquivos e outras ocorrências alheias ao controle da Administração. Cabe à firma adotar as cautelas necessárias e realizar o envio com antecedência razoável.

7.5. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em arquivo único, no formato PDF pesquisável. Caso seja necessária a compactação dos documentos, será admitido exclusivamente o formato ZIP (.zip), sem proteção por senha, devendo os arquivos nele contidos estar em formato PDF pesquisável.

7.6. Caso o volume do arquivo exceda o limite de envio por e-mail, a Manifestação de Interesse poderá ser fracionada em mensagens sucessivas e arquivos numerados sequencialmente, desde que todas as partes sejam recebidas até o prazo final. O fracionamento não altera o limite total de páginas previsto no item 6.3.

7.7. A firma é responsável por verificar a integridade, a legibilidade, a ordenação e a correspondência entre as páginas indicadas no quadro-resumo e os documentos enviados.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

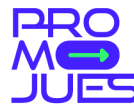
8.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, até o 5º (quinto) dia corrido anterior ao prazo final para apresentação das Manifestações de Interesse, impreterivelmente até às 18h (horário de Brasília).

8.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de informações adicionais deverão identificar, no assunto da mensagem, a seleção a que se referem e ser encaminhados ao endereço eletrônico **cel-bid@tjes.jus.br**.

9. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A CEL/BID, em apoio à Equipe de Planejamento e Avaliação da Aquisição - EPAA, poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para dirimir dúvidas sobre o conteúdo dos documentos apresentados.

9.2. As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de novas experiências, na substituição das experiências indicadas, na modificação substancial da Manifestação de Interesse ou no suprimento de documentação essencial que deveria ter sido apresentada no prazo.



9.3. O prazo e a forma de resposta serão definidos na solicitação de diligência, considerados a natureza e o volume dos esclarecimentos necessários.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os custos relacionados à preparação e ao envio da Manifestação de Interesse correrão por conta da firma interessada, sem direito a reembolso.

10.2. A firma é responsável pela veracidade, consistência e integridade das informações apresentadas, podendo o TJES verificar sua autenticidade junto aos respectivos contratantes, emissores ou fontes oficiais.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL/BID, com apoio da EPAA, em conformidade com as Políticas GN-2350-15, as normas internas aplicáveis ao PROMOJUES e os princípios da isonomia, objetividade, competitividade, transparência e eficiência administrativa.

11. ANEXOS

11.1. Integram esta Solicitação de Manifestação de Interesse:

I - Anexo I - Contextualização e Especificações Técnicas Preliminares;

II - Anexo II - Critérios para a Formação da Lista Curta.

Vitória/ES, data e horário da assinatura eletrônica.

Willian Liphaus Almeida

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/BID

Anexo I - Contextualização e especificações técnicas preliminares

1. Apresentação e finalidade do documento

1.1. O presente documento apresenta o contexto institucional, o objeto, a abrangência, as diretrizes técnicas e os principais resultados esperados da contratação de consultoria especializada para elaboração e implementação do Projeto de Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES.

1.2. Sua finalidade é proporcionar às firmas consultoras interessadas compreensão suficiente da natureza, da dimensão e da complexidade do projeto, de modo a orientar a demonstração de qualificações e experiências pertinentes na fase de Manifestação de Interesse.

1.3. Este documento possui natureza preliminar e informativa. Não corresponde à íntegra do Termo de Referência, não substitui a futura Solicitação de Propostas, a minuta contratual ou os demais documentos da seleção.

1.4. Os critérios aplicáveis à avaliação das manifestações de interesse constam exclusivamente do Anexo II - Critérios para a Formação da Lista Curta, que integra esta Solicitação de Manifestação de Interesse.

2. Contexto institucional e enquadramento no PROMOJUES

2.1. O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo instituiu o PROMOJUES por meio da Resolução TJES nº 06/2023, com a finalidade de adequar a instituição às exigências contemporâneas mediante ações planejadas e coordenadas de aperfeiçoamento da governança institucional, transformação digital e gestão estratégica, visando elevar a eficiência do Poder Judiciário capixaba e ampliar o acesso à justiça.

2.2. O Programa é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR, e tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e às empresas do Estado, mediante o aprimoramento da eficiência operacional na gestão judiciária e do acesso e da prestação de contas na entrega dos serviços judiciais.

2.3. A contratação está inserida no Componente 2 – Eficiência operacional na gestão judiciária, voltado ao aperfeiçoamento das diretrizes institucionais, das estruturas organizacionais, dos processos de trabalho e dos mecanismos de controle e governança do PJES.



2.4. No âmbito desse componente, a contratação está vinculada ao Produto 02.01 – Modelo de fortalecimento da governança do TJES, contemplando perspectivas de gênero e diversidade, implementado.

2.5. A iniciativa decorre da necessidade de fortalecer a capacidade institucional do PJES para responder aos desafios contemporâneos da prestação jurisdicional, entre os quais se destacam a crescente demanda processual, a necessidade de incremento sustentado da produtividade, a priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, a transformação digital, a racionalização das estruturas e dos fluxos de trabalho, a gestão estratégica de pessoas e a sustentabilidade das mudanças institucionais.

3. Regime da seleção e método previsto

3.1. A seleção da firma consultora será conduzida em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR e com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15).

3.2. Consideradas a elevada complexidade técnica, a natureza estratégica do objeto, o impacto institucional das entregas e a diversidade de abordagens metodológicas possíveis, será utilizado o método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ).

3.3. A adoção desse método decorre da predominância da qualidade técnica para a obtenção dos resultados esperados, da necessidade de metodologia robusta e integrada e da relevância da experiência da firma consultora na condução de projetos complexos de transformação organizacional, governança, gestão de processos, estrutura organizacional, gestão de pessoas e gestão da mudança.

4. Objeto e natureza da contratação

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria destinados ao desenvolvimento e à implementação do Projeto de Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES, abrangendo ações de fortalecimento institucional e modernização da gestão.

4.2. O projeto terá ênfase no incremento sustentado da produtividade jurisdicional, na priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, na racionalização dos fluxos de trabalho das Secretarias Judiciárias, na adequação da estrutura organizacional ao contexto de transformação digital e na implantação de instrumentos efetivos de governança, gestão estratégica, gestão de processos, gestão de pessoas, monitoramento e controle de resultados.

4.3. Os serviços compreenderão, entre outras frentes, diagnóstico organizacional, benchmarking, planejamento estratégico, governança orçamentária, design organizacional, plano de ação para reestruturação, arquitetura de governança institucional, gestão de macroprocessos e processos de trabalho, revisão da estrutura organizacional, política e modelo de gestão de pessoas, plano de cargos e salários, estudo de lotação ideal, fortalecimento do sistema de controle interno e auditoria interna, gestão da mudança e transferência de conhecimento.

4.4. A contratação não se limitará à produção de diagnósticos, estudos ou recomendações. A firma consultora deverá apoiar a validação, a implementação, a formalização normativa e a institucionalização dos modelos, processos, instrumentos e soluções desenvolvidos, nos limites do escopo e das competências decisórias do PJES.

5. Finalidade e objetivos

5.1. A finalidade do projeto é dotar o PJES de instrumentos técnicos, organizacionais, normativos e gerenciais necessários à consolidação de um modelo institucional mais eficiente, integrado, sustentável e orientado a resultados e à geração de valor público.

5.2. Constituem objetivos específicos da contratação:

I. fortalecer e modernizar a governança institucional do PJES, com definição de instâncias, papéis, responsabilidades, mecanismos decisórios, prestação de contas, gestão de riscos e controles;

II. revisar e estruturar o Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo 2027–2032, em alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as necessidades identificadas no diagnóstico;

III. integrar o planejamento estratégico, o planejamento orçamentário, a execução financeira e o plano anual de contratações, fortalecendo a governança orçamentária;

IV. incrementar, de forma sustentada, a produtividade jurisdicional, com prioridade ao Primeiro Grau de Jurisdição e ao aperfeiçoamento das Secretarias Judiciárias;

V. mapear, analisar criticamente, redesenhar, normatizar e implementar macroprocessos e processos de trabalho administrativos, judiciais e correicionais, reduzindo redundâncias, retrabalho, tempos mortos e gargalos operacionais;

VI. propor e implementar nova estrutura organizacional alinhada aos processos de trabalho, à estratégia institucional, às competências requeridas, à demanda real e ao contexto de transformação digital;

- VII.** estruturar e implementar política de gestão de pessoas e modelo de gestão por competências, incluindo avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional, recrutamento e seleção por competências e banco de talentos;
- VIII.** elaborar e implementar novo Plano de Cargos e Salários, com análise dos impactos legais, orçamentários e financeiros, em compatibilidade com a nova estrutura organizacional;
- IX.** realizar Estudo de Lotação Ideal, com fundamento nos fluxos de trabalho redesenhados, nas competências requeridas, na demanda das unidades e nas diretrizes de equalização da força de trabalho;
- X.** fortalecer o sistema de controle interno e auditoria interna, em alinhamento com o Modelo das Três Linhas, a gestão de riscos, os mecanismos de monitoramento e os referenciais contemporâneos de auditoria governamental;
- XI.** incorporar transversalmente perspectivas de gênero e diversidade nos diagnósticos, modelos, políticas, indicadores, processos e ações de capacitação;
- XII.** estruturar e executar plano de gestão da mudança, transferência de conhecimento e capacitação, assegurando a apropriação institucional e a sustentabilidade das soluções implementadas; e
- XIII.** apoiar a formalização das mudanças mediante elaboração de minutas de atos administrativos e normativos internos e, quando cabível, anteprojetos de lei acompanhados das respectivas justificativas técnicas e jurídicas.

6. Abrangência institucional e territorial

6.1. O projeto abrangerá as seguintes unidades e dimensões institucionais do PJES:

- I.** unidades organizacionais administrativas do PJES;
- II.** unidades jurisdicionais de Primeiro Grau;
- III.** unidades jurisdicionais de Segundo Grau;
- IV.** unidades organizacionais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, inclusive seus processos de trabalho correicionais relacionados às serventias extrajudiciais; e
- V.** stakeholders internos e externos relevantes à compreensão dos fluxos de trabalho, das demandas, das expectativas e dos impactos institucionais do projeto.

6.2. As serventias extrajudiciais não integram o conjunto de unidades a serem reestruturadas. Poderão, contudo, ser considerados os processos, as informações, as interfaces e as atividades correicionais relacionadas a esse ambiente que sejam necessários ao diagnóstico, à governança e aos produtos da Corregedoria.

6.3. A execução observará a diretriz institucional de priorização das unidades jurisdicionais de Primeiro Grau, em conformidade com as Resoluções CNJ nº 194/2014, nº 219/2016 e posteriores.

6.4. O projeto deverá considerar, como ponto de partida, o estágio de reorganização já implementado pelo PJES com fundamento na Resolução TJES nº 77/2024 e nos atos normativos dela decorrentes, de modo a evitar duplicação de esforços, descontinuidade de políticas em curso e proposições dissociadas da realidade institucional vigente.

6.5. A execução poderá envolver atividades em Vitória/ES e nas unidades judiciárias e administrativas abrangidas pelo projeto, inclusive no interior do Estado, de acordo com a metodologia aprovada e com a natureza das atividades previstas.

7. Diretrizes técnicas e metodológicas gerais

7.1. A execução dos serviços será orientada pelo princípio de aperfeiçoar os processos de trabalho antes de promover esforços de reestruturação organizacional. Essa diretriz não impõe uma sequência rígida entre as etapas, mas exige que o redesenho da estrutura, a definição de competências e a alocação de pessoas sejam fundamentados em fluxos de trabalho analisados e otimizados.

7.2. A reestruturação deverá ser compreendida como instrumento para o aumento da eficiência, da produtividade e da qualidade da prestação jurisdicional, e não como mera alteração de organogramas, denominações de unidades ou distribuição formal de competências.

7.3. A metodologia deverá adotar abordagem integrada e sistêmica, contemplando processos, pessoas, tecnologia, estrutura, governança, orçamento, riscos, controles, cultura organizacional, gestão da mudança, gênero e diversidade, capacitação e sustentabilidade das soluções.

7.4. As análises deverão ser baseadas em dados objetivos, verificáveis e comparáveis, com utilização de indicadores de desempenho, volume e complexidade da demanda, capacidade operacional, força de trabalho, tempos de execução, estoque processual, produtividade, riscos e demais evidências pertinentes.

7.5. A firma consultora deverá propor metodologia própria, consistente e aderente às especificidades do PJES, incluindo abordagem geral, estratégias de implementação, técnicas e ferramentas, mecanismos de participação e validação institucional, gestão de riscos, gestão da mudança e transferência de conhecimento.

7.6. As soluções deverão privilegiar recomendações executáveis e institucionalizáveis, acompanhadas, quando cabível, de modelos, fluxos, indicadores, painéis, matrizes, procedimentos operacionais, minutas normativas, materiais de capacitação e evidências de implementação.

7.7. As mudanças de maior impacto deverão ser implementadas de forma gradativa e escalonada, com adoção de pilotos, testes, transições faseadas e outros mecanismos adequados à mitigação de riscos de descontinuidade operacional.

8. Perspectivas de gênero e diversidade

8.1. A perspectiva de gênero e diversidade deverá ser incorporada de forma transversal e metodologicamente estruturada durante toda a execução do projeto, considerando diferenças de acesso, participação, representação e condições de trabalho relacionadas a gênero, raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e outros marcadores socialmente relevantes.

8.2. A coleta e a análise de dados deverão ser desagregadas por gênero e, sempre que possível, por raça e deficiência. Os diagnósticos e as propostas deverão explicitar impactos diferenciados sobre distintos grupos e avaliar os efeitos das mudanças organizacionais, processuais e de gestão de pessoas sobre a equidade.

8.3. A incorporação dessa perspectiva deverá ocorrer de forma específica, entre outros, no Diagnóstico Organizacional, no Planejamento Estratégico Institucional, na Política de Gestão de Pessoas e no Modelo de Gestão de Pessoas por Competências, incluindo indicadores e metas, diretrizes de não discriminação, prevenção ao assédio, recrutamento equitativo e salvaguardas contra vieses inconscientes.

8.4. As ações relacionadas ao tema deverão observar, no que couber, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 5, 10 e 16 e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis à equidade, à participação feminina, à diversidade e ao enfrentamento da discriminação.

9. Estruturação por módulos e produtos esperados

9.1. Para fins de compreensão do objeto, a contratação está estruturada em 16 módulos integrados, associados aos produtos indicados no quadro a seguir. A descrição detalhada das

atividades, dos requisitos de aceitação e das relações entre os módulos constará dos documentos definitivos da seleção.

Módulo	Produto(s) esperado(s)
1. Elaboração de Diagnóstico Organizacional	M1.1 – Relatório Diagnóstico Organizacional.
2. Realização de Benchmarking	M2.1 – Relatório de Benchmarking.
3. Revisão e Estruturação do Planejamento Estratégico Institucional	M3.1 – Planejamento Estratégico Institucional 2027–2032.
4. Governança Orçamentária e Integração Estratégico-Financeira	M4.1 – Modelo Integrado de Governança Orçamentária e Alinhamento Estratégico-Financeiro.
5. Delineamento do Novo Design Organizacional	M5.1 – Relatório Novo Design Organizacional.
6. Elaboração do Plano de Ação Detalhado	M6.1 – Plano de Ação Detalhado para a Reestruturação do PJES.
7. Revisão da Arquitetura de Governança Institucional	M7.1 – Modelo de Governança Institucional do PJES Definido e Implementado.
8. Gestão dos Macroprocessos do PJES, incluindo os correicionais, em âmbito judicial e extrajudicial, da Corregedoria	M8.1 – Modelo de Gestão dos Macroprocessos do PJES implementado, com macroprocessos redesenhados e implementados.
9. Implementação do Modelo de Gestão de Processos	M9.1 – Processos de Trabalho Redesenhados, Normatizados e Implementados, incluindo a matriz de riscos dos processos mapeados. M9.2 – Processo “Gestão dos Processos de Trabalho” implementado.
10. Revisão da Estrutura Organizacional	M10.1 – Nova Estrutura Organizacional Implementada. M10.2 – Processo Manutenção da Estrutura Organizacional implementado.
11. Implementação da Política de Gestão de Pessoas	M11.1 – 1ª versão da Política de Gestão de Pessoas formatada.

Módulo	Produto(s) esperado(s)
	M11.2 – Processos impactados pela Política de Gestão de Pessoas redesenhados.
12. Implementação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências	M12.1 – Processo de Trabalho Gerenciar Competências, e seus subprocessos, implementados. Produtos intermediários: matrizes de competências requeridas; relatórios de lacunas; primeira rodada de avaliação de desempenho por competências; grades de desenvolvimento profissional; processo de recrutamento e seleção por competências; diretrizes para concursos públicos; e Banco de Talentos.
13. Elaboração de Novo Plano de Cargos e Salários	M13.1 – Novo Plano de Cargos e Salários implementado.
14. Realização de Estudo de Lotação Ideal	M14.1 – Relatório de Estudo de Lotação Ideal.
15. Fortalecimento do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna	M15.1 – Manuais de Procedimentos e Riscos da Secretaria de Controle Interno e da Secretaria de Auditoria Interna. M15.2 – Modelos de Monitoramento e Estrutura de Reporte implementados.
16. Transferência de Conhecimento, Capacitação e Sustentação da Mudança	M16.1 – Programa de Transferência de Conhecimento e Capacitação Institucional Validado e Executado.

9.2. Além dos produtos específicos, a firma consultora deverá elaborar, quando necessários à formalização das mudanças, minutas de atos administrativos, resoluções, atos normativos, atos normativos conjuntos, provimentos, portarias e anteprojeto de lei, acompanhados das respectivas exposições de motivos e justificativas técnicas e jurídicas.

9.3. Também serão exigidos instrumentos transversais de mobilização, gestão e acompanhamento, incluindo reunião inicial de alinhamento, Plano de Mobilização e Início da Execução, Plano de Ação Detalhado, Relatórios Mensais de Progresso, registros de riscos, evidências de implementação e materiais de transferência de conhecimento e capacitação.

10. Implementação, validação e institucionalização

10.1. A firma consultora deverá atuar de forma articulada com as instâncias de governança, as unidades técnicas, os gestores, os magistrados e os servidores do PJES, observando os fluxos de participação, decisão, validação e aprovação que vierem a ser definidos para cada produto.

10.2. A implementação das soluções dependerá da conjugação entre a atuação técnica da consultoria e as decisões, autorizações e providências institucionais de competência do PJES ou de outras instâncias competentes. A consultoria deverá estruturar alternativas, análises de impacto, planos de transição, minutas e demais elementos necessários à tomada de decisão informada.

10.3. Os produtos deverão ser submetidos à validação técnica e institucional e poderão demandar apresentações, oficinas, testes, pilotos, capacitações, ajustes e comprovação de aplicação prática antes de sua aceitação definitiva.

10.4. A transferência de conhecimento será desenvolvida durante toda a execução, com o objetivo de proporcionar autonomia ao PJES para manter, monitorar e aperfeiçoar os modelos, processos, instrumentos e práticas implantados após o encerramento da consultoria.

11. Prazo estimado e modelo de execução

11.1. O prazo estimado para execução do objeto é de 30 (trinta) meses, contado da assinatura do contrato, observado o cronograma executivo que vier a ser aprovado pelo PJES.

11.2. A contratação terá natureza orientada à entrega e à implementação de resultados determinados, mediante conclusão, validação e aceitação dos produtos, etapas e demais artefatos previstos.

11.3. A execução deverá ocorrer preferencialmente em modelo híbrido, combinando atividades remotas e presenciais conforme a metodologia proposta, a natureza das atividades e as necessidades institucionais.

11.4. Deverão ser previstas atividades presenciais em Vitória/ES e, quando necessário, em unidades judiciárias e administrativas do interior do Estado, especialmente para reuniões estratégicas, entrevistas, oficinas, imersões, visitas técnicas, levantamentos, capacitações, validações institucionais e atividades de implementação.



12. Participação institucional e insumos do PJES

12.1. O PJES disponibilizará à firma contratada, na medida do necessário e observadas as regras de sigilo, proteção de dados, segurança da informação e acesso institucional, os documentos, dados, informações, acessos e apoios indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.2. Poderão ser disponibilizados, quando existentes, acessíveis e pertinentes:

I. atos normativos, regulamentos, organogramas, fluxogramas, mapas de processos, estudos, diagnósticos, relatórios e documentos institucionais;

II. dados sobre estrutura organizacional, força de trabalho, unidades judiciárias e administrativas, demanda, acervo processual, produtividade, desempenho, lotação e distribuição de competências;

III. informações relativas ao planejamento estratégico, planejamento orçamentário, plano anual de contratações, reorganização judiciária e demais iniciativas institucionais relacionadas ao objeto;

IV. acesso institucional às unidades, áreas técnicas, gestores, magistrados, servidores e demais stakeholders necessários à realização das atividades; e

V. apoio à organização de reuniões, entrevistas, oficinas, visitas técnicas, capacitações, validações e demais interações previstas na metodologia.

12.3. O fornecimento de insumos pelo PJES não afastará a responsabilidade da firma consultora de realizar levantamentos próprios, estruturar metodologicamente suas análises, validar informações, identificar lacunas, formular soluções e produzir os resultados com autonomia técnica.

13. Natureza das informações e disposições finais

13.1. As informações deste documento são apresentadas para contextualização do objeto na fase de Manifestação de Interesse e poderão ser complementadas ou detalhadas nos documentos posteriores da seleção, sem alteração da essência e dos objetivos estratégicos do projeto.

13.2. A Solicitação de Propostas, o Termo de Referência definitivo, os critérios de avaliação das propostas, a minuta contratual e os demais anexos estabelecerão de forma completa as condições técnicas, administrativas, financeiras e contratuais aplicáveis à seleção e à execução do objeto.

13.3. Em caso de divergência entre este documento e os instrumentos definitivos da seleção, prevalecerão as disposições destes últimos.

Anexo II - Critérios para a Formação da Lista Curta

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, destinados ao desenvolvimento e à implementação do Projeto de Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), abrangendo ações direcionadas ao fortalecimento institucional e à modernização da gestão, com ênfase no incremento da produtividade jurisdicional voltada a resultados, na priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, na racionalização dos fluxos de trabalho das Secretarias Judiciárias em decorrência da transformação digital a fim de aumentar a eficiência da prestação jurisdicional.

2. DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO DA LISTA CURTA

2.1. Nos termos da Política GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a formação da lista curta terá por finalidade identificar as firmas que demonstrem maior capacidade institucional e experiência na execução de serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

2.2. A avaliação nesta etapa limitar-se-á à análise da experiência institucional das firmas interessadas, não constituindo objeto de apreciação:

I - a metodologia de execução dos serviços;

II - a composição da equipe técnica-chave;

III - o plano de trabalho;

IV - a abordagem técnica proposta;

V - os mecanismos de inovação ou transferência de conhecimento.

2.3. Os aspectos previstos no item anterior serão avaliados exclusivamente na fase de apresentação e julgamento das propostas técnicas, segundo os critérios, subcritérios, requisitos e respectivas pontuações a serem estabelecidos na Solicitação de Propostas (SDP), em conformidade com o Termo de Referência e com as disposições aplicáveis ao método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ).

2.4. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuída conforme a tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
I - Experiência em projetos de reestruturação organizacional no setor público	25 pontos
II - Experiência em governança institucional, gestão estratégica e gestão por processos	20 pontos
III - Experiência em gestão de pessoas e modernização administrativa	20 pontos
IV - Experiência em gestão da mudança, diversidade e sustentabilidade institucional	15 pontos
V - Experiência específica no sistema de justiça brasileiro	20 pontos
TOTAL	100 pontos

2.5. Cada firma poderá submeter à avaliação **até 5 (cinco) experiências institucionais (projetos)** consideradas mais relevantes e aderentes ao objeto da contratação, realizadas nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de entrega da Manifestação de Interesse - MI. No caso de Manifestação de Interesse apresentada por consórcio, o limite de 5 (cinco) experiências será aplicado ao consórcio como um todo, podendo ser indicadas experiências de quaisquer de seus integrantes.

2.5.1. A firma interessada deverá apresentar, no início da Manifestação de Interesse, quadro-resumo contendo a indicação expressa das experiências institucionais submetidas à avaliação, com identificação do contratante, objeto, período de execução, valor contratual, critério ou critérios de pontuação pretendidos e páginas da documentação comprobatória correspondente. No caso de consórcio, deverá ser identificado, ainda, o integrante ao qual se vincula cada experiência.

2.5.2. Para fins de aplicação do limite previsto no item 2.5, serão consideradas apenas as experiências expressamente indicadas no quadro-resumo. Caso sejam indicadas mais de 5 (cinco) experiências, somente as 5 (cinco) primeiras serão avaliadas.

2.5.3. Para fins desta metodologia, considera-se experiência institucional ou projeto o serviço executado pela firma interessada com base em contrato, convênio, ordem de serviço, termo de cooperação ou instrumento equivalente. Aditivos, prorrogações, fases, etapas ou produtos vinculados ao mesmo objeto contratual serão considerados parte de

uma única experiência, vedado o desmembramento artificial de uma mesma contratação para fins de ampliação da pontuação.

2.5.4. Um mesmo projeto poderá ser considerado para fins de pontuação em mais de um critério, desde que a documentação apresentada demonstre, de forma específica e objetiva, que a experiência contemplou atividades compatíveis com cada critério invocado. A pontuação em múltiplos critérios não será automática, cabendo à firma interessada indicar os critérios pretendidos para cada experiência e as páginas correspondentes da documentação comprobatória.

2.5.5. Para fins de padronização, objetividade, eficiência administrativa e comparabilidade das manifestações recebidas, a Manifestação de Interesse deverá ser apresentada de forma sintética, em arquivo PDF, preferencialmente pesquisável, com limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) páginas, tamanho A4, carta ou ofício, incluídos eventuais anexos, atestados, certidões, declarações, extratos contratuais ou demais documentos destinados à comprovação das experiências indicadas, excluídos apenas a capa e o sumário. A firma interessada deverá selecionar a documentação estritamente necessária à comprovação das experiências institucionais apresentadas, observados os elementos mínimos exigidos neste instrumento. Conteúdos, documentos ou informações constantes de páginas que excedam o limite estabelecido não serão considerados para fins de avaliação e pontuação, sem prejuízo da realização de diligências e da solicitação de documentação complementar, nos termos do item 9 da Solicitação de Manifestação de Interesse.

2.6. Para assegurar que as experiências consideradas para fins de pontuação apresentem porte, duração e abrangência institucional minimamente compatíveis com o objeto, sem que o valor contratual seja considerado isoladamente como indicador de complexidade, somente serão admitidas as experiências institucionais que comprovem, cumulativamente:

- a) valor contratual mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), declarado à época da execução; e
- b) duração mínima de execução de 3 (três) meses contínuos; e
- c) abrangência institucional, não se admitindo serviços prestados a uma única unidade administrativa isolada.

2.6.1. No caso de experiências institucionais cujo valor contratual tenha sido originalmente pactuado em moeda estrangeira, caberá à firma interessada apresentar o valor do contrato na moeda de origem e sua conversão para reais, exclusivamente para

fins de verificação do valor mínimo previsto na alínea “a”, utilizando-se a taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil vigente na data de assinatura do contrato ou, na ausência dessa informação, na data de início da execução dos serviços.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL NO SETOR PÚBLICO

Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos

Serão consideradas as experiências relacionadas à execução de projetos de transformação institucional e modernização administrativa no âmbito da Administração Pública, contemplando, isolada ou conjuntamente:

- a) diagnóstico organizacional;
- b) revisão ou implementação de estruturas organizacionais;
- c) redesenho institucional;
- d) modernização administrativa;
- e) reorganização funcional e operacional;
- f) implementação de novos modelos de gestão;
- g) projetos de transformação digital associados à revisão organizacional.

Critério de pontuação

Quantidade de projetos comprovados	Pontuação
1 projeto	9 pontos
2 projetos	17 pontos
3 ou mais projetos	25 pontos

3.2. EXPERIÊNCIA EM GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, GESTÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO POR PROCESSOS

Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Serão consideradas experiências relacionadas à implantação, revisão ou aperfeiçoamento de instrumentos de governança e gestão institucional, contemplando, isolada ou conjuntamente:

- a) modelos de governança institucional;
- b) arquitetura de governança e estruturas decisórias;
- c) planejamento estratégico institucional;
- d) gestão de portfólio e programas estratégicos;
- e) gestão de macroprocessos e cadeia de valor;
- f) mapeamento, redesenho e normatização de processos de trabalho;
- g) implantação de indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento institucional.

Critério de pontuação

Quantidade de projetos comprovados	Pontuação
1 projeto	7 pontos
2 projetos	14 pontos
3 ou mais projetos	20 pontos

3.3. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Serão consideradas experiências relacionadas à implementação ou revisão de modelos de gestão de pessoas e modernização administrativa, contemplando, isolada ou conjuntamente:

- a) gestão por competências;
- b) elaboração ou revisão de planos de cargos, carreiras e remuneração;
- c) estudos de lotação e dimensionamento da força de trabalho;
- d) formulação de políticas institucionais de gestão de pessoas;
- e) programas de desenvolvimento e capacitação institucional;
- f) modelos de avaliação de desempenho e gestão de resultados.

Critério de pontuação

Quantidade de projetos comprovados	Pontuação
1 projeto	7 pontos
2 projetos	14 pontos
3 ou mais projetos	20 pontos

3.4. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DA MUDANÇA, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL

Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

Serão consideradas experiências relacionadas à condução de processos de transformação institucional, contemplando, isolada ou conjuntamente:

- a) gestão da mudança organizacional;
- b) implementação de políticas de diversidade e inclusão;
- c) programas de equidade de gênero e raça;

- d) iniciativas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;
- e) ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- f) projetos de sustentabilidade institucional e governança ESG.

Critério de pontuação

Quantidade de projetos comprovados	Pontuação
1 projeto	5 pontos
2 projetos	10 pontos
3 ou mais projetos	15 pontos

3.5. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO

Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Serão consideradas experiências executadas para instituições integrantes do sistema de justiça brasileiro, tais como:

- a) Tribunais de Justiça estaduais;
- b) Tribunais Regionais e Tribunais Superiores;
- c) Conselho Nacional de Justiça;
- d) Conselhos da Justiça Especializada;
- e) Ministérios Públicos;
- f) Defensorias Públicas;
- g) Tribunais de Contas;
- h) demais órgãos cuja atuação institucional guarde relação direta com a administração da justiça.

Critério de pontuação (experiências necessariamente relacionadas com os itens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4)

Quantidade de projetos comprovados	Pontuação
1 projeto	7 pontos
2 projetos	14 pontos
3 ou mais projetos	20 pontos

4. COMPROVAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

4.1. As experiências institucionais apresentadas pelas firmas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I - atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II - contratos acompanhados de termos de recebimento definitivo, nota fiscal, relatórios finais ou documentos equivalentes;
- III - declarações emitidas pelos contratantes contendo a descrição dos serviços executados;
- IV - outros documentos idôneos que permitam verificar, de forma objetiva, a natureza, a abrangência e a compatibilidade dos serviços prestados.

4.2. Somente serão consideradas válidas as experiências cuja documentação permita identificar, no mínimo:

- I - o nome da instituição contratante;
- II - o objeto da contratação;
- III - o período de execução dos serviços;
- IV - as principais atividades desenvolvidas;

V - a aderência do projeto ao critério objeto da pontuação.

4.3. Aplicam-se às diligências e à apresentação de documentação complementar as regras estabelecidas no item 9 da Solicitação de Manifestação de Interesse.

5. REGRAS DE PONTUAÇÃO

5.1. Não serão pontuadas experiências:

I - genéricas ou insuficientemente descritas;

II - incompatíveis com a natureza e a complexidade do objeto;

III - restritas exclusivamente à realização de treinamentos, palestras, seminários ou capacitações dissociadas de processos efetivos de transformação institucional;

IV - executadas por profissionais individualmente, sem demonstração da participação institucional da firma interessada;

V - que não atendam aos critérios estabelecidos no item 2.6 deste anexo.

5.2. Serão admitidas experiências que apresentem escopo e complexidade compatíveis com os serviços pretendidos.

5.3. Para efeitos desta seleção, considerar-se-ão serviços similares aqueles relacionados à governança institucional, reestruturação organizacional, modernização administrativa, gestão estratégica, gestão de pessoas, transformação digital e aperfeiçoamento de processos organizacionais.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS FIRMAS

6.1. A avaliação das manifestações de interesse terá natureza classificatória, e as firmas interessadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação das qualificações institucionais.

6.2. Serão selecionadas para compor a lista curta as firmas que alcançarem as maiores pontuações, observado o quantitativo previsto na Política GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

6.3. A inclusão da firma na lista curta não gera direito à contratação, constituindo apenas pré-seleção para participação na etapa subsequente de apresentação e avaliação das propostas técnicas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de empate na pontuação final obtida pelas firmas interessadas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no critério **Experiência específica no sistema de justiça brasileiro;**
- II - maior pontuação no critério **Experiência em projetos de reestruturação organizacional no setor público;**
- III - maior pontuação no critério **Experiência em governança institucional, gestão estratégica e gestão por processos;**
- IV - maior número de experiências institucionais distintas consideradas válidas para fins de pontuação, observado o limite máximo de 5 (cinco) experiências;
- V - maior tempo de constituição da firma, ou no caso de consórcio, da firma líder, comprovado por documento societário, cuja comprovação será solicitada pela CEL/BID quando necessária à aplicação deste critério;
- VI - persistindo o empate, sorteio público, em sessão previamente convocada pela Comissão Especial de Licitação, com registro em ata.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A formação da lista curta observará as disposições da Política GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as regras estabelecidas nesta metodologia.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, observadas:

- I - as disposições da Política GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- II - os princípios da isonomia, objetividade, competitividade, transparência e eficiência administrativa;
- III - as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo aplicáveis ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES.

8.3. As firmas interessadas declaram, ao apresentar manifestação de interesse, possuir plena ciência das condições estabelecidas neste instrumento e concordar integralmente com os critérios adotados para a formação da lista curta.